



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

juridico@campinasdosul.rs.gov.br

---

**Lei Municipal nº. 2361/2016 de 25 de fevereiro de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul e dá outras providências.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$-1.000,00(um mil reais) para a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, inscrita no Cnpj nº. 93.538.270/0001-31, visando a realização de Evento Alusivo aos 25 anos de fundação da entidade, nos termos do Plano de Trabalho que fará parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas relativas ao evento, no pagamento de sonorização, alimentação, aluguel do espaço físico, e outras despesas relativas ao evento.

**Art. 3º** A entidade beneficiada terá prazo de trinta (30) dias após o evento para prestar contas do auxílio recebido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de Cultura

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 25.02.2016**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**